RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 101/99.

SÚMULA: "Apresenta emenda modificativa ao parágrafo único do Artigo 49 da Resolução Legislativa N.078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT"

AUTORIA: PAULO FLORÊNCIO DA SILVA, MAURÍCIO MAIA, EVANILDO DA SILVA GUSMÃO, MARGARETH NOUJAIN E CARLOS BEITUM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, DOGLAS LUIZ ARISI, DD. VEREADOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ARTIGO 1º) Fica modificado o parágrafo único do Artigo 49 da Resolução Legislativa N. 078/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, que conterá a seguinte redação:

Artigo 49) ...

...

§ Único - Com exceção da Moção de Pesar, estão sujeitas à apreciação das Comissões Permanentes todas as matérias que dependem de aprovação plenária

ARTIGO 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 31 de maio de 1999.

DOGLAS LUIZ ARISI
Presidente